



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 65 DE 11 DE março DE 1982.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 02, de 31 de dezembro de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 33.000.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, a seguinte discriminação.

SUPLEMENTA

07 - Secretaria de Estado da Educação	
07.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	
	Cr\$ 29.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	
	Cr\$ 4.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 33.000.000,00

87

Publicado no Diário Oficial
nº 040 do dia 16/03/82

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA



SECRETARIA DE FINANÇAS Nº 05 DE 16 DE MARÇO DE 1982

Abre crédito suplementar no orçamento
verbas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso
das atribuições legais e com fundamento no Artigo 75 do
Decreto nº 02, de 21 de dezembro de 1981.

U R G E N T E

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar do Estado de
Roraima, em R\$ 23.000.000,00, para atender às despesas
com pessoal em caráter excepcional, a serem pagas em
parcelas mensais, e para atender às despesas com
material de consumo, e para atender às despesas com
serviços de terceiros.

SUPLEMENTA

07 - Secretaria de Educação	R\$ 23.000.000,00
07.01 - Secretaria de Educação	R\$ 23.000.000,00
07.01.00 - Remuneração de Servidores Públicos	R\$ 4.000.000,00
07.01.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 19.000.000,00
TOTAL	R\$ 23.000.000,00

MP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 65 DE 11 DE março DE 1982.

<u>ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
06.01.08.42.188.2.019		
Manutenção de Ensino		
de 1º Grau	33.000.000,00	33.000.000,00

REDUZ

07 - Secretaria de Estado da Educação
07.01 - Secretaria de Estado da Educação
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 33.000.000,00
T O T A L Cr\$ 33.000.000,00

<u>ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
06.01.08.42.188.2019		
Manutenção do Ensino		
de 1º Grau	33.000.000,00	33.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será co
berto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do Ar
tigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação. ↙


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador